CONSELHO MUN ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Antônio Carlos/SC
e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Dispõe sobre a aprovação do Edital 03/2025 para Eleição Suplementar da representação da Sociedade Civil/Usuários no Conselho Municipal da Assistência Social - Antônio Carlos/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme aprovado em Plenária do dia 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, deliberação da Plenária Ordinária do dia 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 03/2025 para o processo Eleitoral Suplementar da Representação da Sociedade Civil/Usuários no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Gestão 2025/2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciany José Gonçalves
Vice-Presidente - CMAS

Antônio Carlos, 25 de setembro de 2025.

EDITAL nº 03/2025 – CMAS

EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – GESTÃO – 2025/2027

Convocação para a Assembleia de Eleição Suplementar dos Representantes, titular e suplente, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Antônio Carlos/SC Gestão – 2025/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANTÔNIO CARLOS/SC, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e Resolução nº 15/2025;

CONVOCA os representantes da Sociedade Civil para a Assembleia de Eleição Suplementar dos representantes, titular e suplente, da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027 que ocorrerá no dia **23 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura Municipal “Sophia Mannes Besen” - Antônio Carlos/SC.

1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS –

1.1 O processo eleitoral da Eleição Suplementar para a representação da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2025/2027, dar-se-á mediante convocação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, através deste Edital de Convocação.
1.2 A entrega de documentos conforme o Edital de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil será feita no dia **17 de outubro**, de 2025 no Setor de Protocolo (balcão cidadão) - Antônio Carlos/SC.
1.3 Não será permitido a entrega de documentos fora da data determinada.

2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES
2.1- Poderão candidatar-se às vagas os seguintes segmentos:

2.1.1 representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social: Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas:
a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Organizações de usuários: aqueles juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho de Assistência Social.

3. Dos documentos para a habilitação dos candidatos e eleitores e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral.

3.1 As inscrições de habilitação para candidatos e eleitores serão aceitas mediante entrega dos seguintes documentos:

3.1.1 Usuários da Assistência Social:
a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;
b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
c- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores.

3.1.2 Organizações de Usuários da Assistência Social:
a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;
b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante da Organização;
d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria;
f- cópia do Estatuto Social.

4 - Da Comissão Eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução nº 03/2025, composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com as seguintes atribuições:

a- elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS;
b- divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS;
c- convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
d- receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor;
e- divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
f- receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
g- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor;
h- conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos;
i- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
j- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria;
k- divulgar o processo na mídia e outros meios
l- publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS.
m- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleitos; sendo publicitado no mural da Secretaria da Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Antônio Carlos/SC

.5. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

5.1 Do objetivo da Assembleia Geral

O objetivo da Assembleia Geral é eleger as/os conselheiras/os da Sociedade Civil, **sendo 01 titular e 01 suplente** para a **Gestão 2025/2027** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC.

5.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá como atribuições:
I- eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia 01 Coordenador, 01 Relator, propostos pela Comissão Eleitoral e aprovados pela Plenária.
II- organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS;
III- proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos eleitores, e eleitores habilitados;
IV- declarar candidatos eleitos para os três segmentos, após o termino da votação e da apuração;
V- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição.

5.3 - A sessão da Assembleia seguirá a seguinte ordem:
I – abertura;
II – leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral;
III apresentação dos representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de assistência social – SUAS;
IV – eleição
V – encerramento.

6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos

6.1 Participarão do processo de votação em Assembleia os candidatos habilitados para concorrer às vagas previstas deste edital, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar.

6.2 No impedimento da presença do candidato eleitor e do eleitor indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição através do e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br ou em meio físico conforme o endereço constante deste Edital.

6.3 Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (um) candidato por segmento.

6.4 Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.

6.5 A apuração será realizada pela comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.

6.6 Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos na Assembleia de Eleição;

6.7 Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes.

6.8 Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso.

6.9 Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamados a compor o CMAS, no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.

6.10 Os candidatos eleitos que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação.

6.11 As entidades e organizações de assistência social que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a

uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pelo respectivo candidato eleito suplente.

7. Disposições Finais

7.1 É vedada a participação como membros do Conselho:
I- por servidores públicos ocupantes de função ou cargo de confiança na Administração Pública, de qualquer ente ou esfera federativa, na condição de representante de categoria da sociedade civil;
II- por conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, devendo afastar-se de suas funções.

7.2 Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução, e o exercício de suas funções será gratuito e considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

7.3 Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento.

7.4 Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.
7.6 Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, iniciam o mandato em reunião ordinária, agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da mesa Diretora.

7.7 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

7.8 Os conselheiros eleitos neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei Ordinária nº 1.591/2018 – CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS.

Luciany José Gonçalves
Vice-Presidente – CMAS

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS - GESTÃO 2025/2027:

DATA	ATIVIDADE
25/09/2025	Aprovação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
30/09/2025	Publicação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
17/10/2025	Entrega dos documentos necessários, conforme o Edital, para a regularização da inscrição e a se habilitarem à Eleição da Sociedade Civil – CMAS – Antônio Carlos/SC – Setor de Protocolo
23/10/2025	Assembleia de Eleição
24/10/2025	Publicação dos resultados da Eleição dos representantes da Sociedade Civil
29/10/2025	Posse dos Conselheiros – Gestão 2025/2027

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS OU ELEITORES –

À Comissão Eleitoral

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS,** junto à Comissão Eleitoral.

Categoria (assinalar apenas uma alternativa):

( ) Organização de Usuários ou usuários dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social.
( ) Entidades e/ou Organizações que representem os trabalhadores do SUAS.
( ) Entidades e/ou Organizações de Assistência Social

Nome da Entidade/organização: _____

RepresentanteLegal:_____

CNPJ:_____Endereço_____

Telefone celular:_____ Telefone fixo: _____

Endereço eletrônico: _____

REPRESENTANTES

Dados do Titular:

Nome completo: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone ( ) _____ e-mail : _____

Dados do Suplente:

Nome completo: _____ CPF: _____

Endereço:_____
____
Telefone ( ) _____ e-mail : _____

Habilitação: Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor **-**

( ) **Eleitor**
( ) **candidato** –

_____
(assinatura do Presidente ou seu representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina)

_____ _____
(assinatura e identificação da pessoa física designada
Titular – candidato/eleitor –

_____
(assinatura e identificação da pessoa física designada
Suplente – candidato/eleitor –

Antônio Carlos, _____de _____de 2025